

ATA

DE

REGISTRO DE

PREÇO



Protocolo nº 2705/2024
Data 26/09/2024
Horário 13:45
Cargo _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 940 – Centro – Fone (66) 3486-4400
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br – Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2024

Processo Administrativo nº 53/2024

Pregão Eletrônico nº 09/2024

| |
|-----------------|
| PMPP-MT |
| Fls. <u>024</u> |
| Rub. <u>20</u> |

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Finanças, Srª. FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 1977022-7 SSP/MT e no CPF 051.006.041-23, residente e domiciliada na Rua Carnaubeira, s/n – Bairro Jardim Natureza – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada **LOTE**, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2024, Processo Administrativo nº 53/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

| | |
|-----------------------|---|
| EMPRESA: | AEROTRI AEROFOTOGAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA |
| CNPJ: | Nº 08.748.599/0001-58 |
| ENDEREÇO: | RUA LUIZ HUMBERTO MENDES, Nº 123 – BAIRRO SIBIPIRUNA – MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG – CEP: 38440-131 |
| REPRESENTANTE: | NOME: JOSÉ BATISTA DOS REIS CPF: 307.057.706-72 IDENTIDADE: M-1.623.513 SSP/MT |
| CONTATO: | (34) 3241-5456 - (34) 99162-7141 - E-mail : aerotri@aerotri.com.br |

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de atualização Base Cartográfica Digital Georreferenciada com a criação de mapa MDT e MDS, ortofotos e perfilamento a laser, atualização da Planta Genérica de Valores, Valor de terra Nua e com a atualização cadastral dos imóveis e fornecimento de Sistema de informação geográfica (SIG) de todo território municipal, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

| 202577 Item | AEROTRI AEROFOTOGAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA CNPJ: 08.748.599/0001-58 Comercial: RUA LUIZ HUMBERTO MENDES Nº 123, - BAIRRO: SIBIPIRUNA, CIDADE: ARAGUARI - MG, CEP: 38440-134 | QTD | UND | MARCA/ MODELO | VLR UNT. R\$ | VLR TOTAL R\$ |
|-----------------------------------|--|-----|-------|------------------|--------------------|------------------|
| Descrição | | | | | | |
| GEORREFERENCIAMENTO URBANO | | | | | | |
| 1 | COBERTURA AEROFOTOGAMÉTRICA DA AÉREA URBANA, DIGITAL COLORIDA GSD 5 CM. | 30 | KMROD | SERVIÇO | 2.150,00 | 64.500,00 |
| 2 | GERAÇÃO DE ORTOFOTO DIGITAL COLORIDA NA ESCALA 1:500 COM AEROTRIANGULAÇÃO. | 30 | KMROD | SERVIÇO | 2.500,00 | 75.000,00 |

Assinado digitalmente por JOSE BATISTA DOS REIS:30705770672
Nº: 30705770672
CPF: 307.057.706-72
OUI: 25444428000117
Videocertificação: OUI: Certificado
PP A1: CN=JOSE BATISTA DOS REIS:30705770672
Razão: Eu sou o autor desta
Localização:

AEROTRI AEROFOTOGAMETRIA E CARTOGRAFIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 940 – Centro – Fone (66) 3486-4400
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br – Site: www.pedrapreta.mt.gov.br



| | | | | | | |
|---------------------------------------|--|--------|-------|---------|------------|--------------|
| 3 | PERFILAMENTO A LASER AEROTRANSPORTADO 4 PTS/M². | 30 | KMROD | SERVIÇO | 2.150,00 | 64.500,00 |
| 4 | GERAÇÃO DE MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE (MDS). | 30 | KMROD | SERVIÇO | 1.350,00 | 40.500,00 |
| 5 | GERAÇÃO DE MODELO DIGITAL DE TERRENO (MDT). | 30 | KMROD | SERVIÇO | 1.350,00 | 40.500,00 |
| 6 | GERAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL DA ÁREA URBANA 1 METRO. | 30 | KMROD | SERVIÇO | 1.300,00 | 39.000,00 |
| 7 | RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA. | 30 | KMROD | SERVIÇO | 8.600,00 | 258.000,00 |
| 8 | APOIO DE CAMPO E IMPLANTAÇÃO DE MARCO VIRTUAL E MEDIÇÃO DE VÉRTICES GEODÉSICOS ÁREA URBANA. | 10 | UND | SERVIÇO | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 9 | ATUALIZAÇÃO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO URBANO. | 15.000 | UND | SERVIÇO | 28,00 | 420.000,00 |
| 10 | ELABORAÇÃO DE BASE CARTOGRÁFICA PLANIALTIMÉTRICA EM ESCALA DE 1500. | 30 | KMROD | SERVIÇO | 7.600,00 | 228.000,00 |
| 11 | FOTO FRONTAL 360º GEORREFERENCIADA DOS IMÓVEIS E LOGRADOUROS. | 15.000 | UND | SERVIÇO | 13,00 | 195.000,00 |
| 12 | IMAGENS DE SATELITE DA ÁREA RURAL. | 4.193 | KMROD | SERVIÇO | 13,00 | 54.509,00 |
| 13 | APOIO DE CAMPO E IMPLANTAÇÃO MARCO VIRTUAL E MEDIÇÃO DE VERTICES GEODESICOS AREA RURAL. | 100 | UND | SERVIÇO | 1.320,00 | 132.000,00 |
| 14 | ELABORAÇÃO DA PLANTA GENEALÓGICA DE VALORES RURAIS COM OS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA TERRA. | 1 | UND | SERVIÇO | 190.000,00 | 190.000,00 |
| 15 | ELABORAÇÃO DA PAUTA DE VALOR DA TERRA NUA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | 1 | UND | SERVIÇO | 57.900,00 | 57.900,00 |
| 16 | ATUALIZAÇÃO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO (ÁREA RURAL). | 4.000 | UND | SERVIÇO | 26,00 | 104.000,00 |
| 17 | INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS ATRAVÉS DO SERVIÇO (URBANO) NO SISTEMA INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS. | 15.000 | UND | SERVIÇO | 11,00 | 165.000,00 |
| 18 | CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS- SIG/WEB (DESKTOP E MOBILE) E UTILIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA. | 40 | H | SERVIÇO | 1.400,00 | 56.000,00 |
| 19 | SUORTE PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL APÓS A ENTREGA COMPLETADO SERVIÇO. | 12 | MES | SERVIÇO | 36.000,00 | 432.000,00 |
| 20 | APLICATIVO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS SIG/WEB (DESKTOP E MOBILE). | 1 | UND | SERVIÇO | 115.000,00 | 115.000,00 |
| REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA | | | | | | |
| 21 | ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS DAS RODOVIAS, AS RUAS OU ESTRADAS EXISTENTES OU PROJETADAS, QUE COMPÕEM O SISTEMA VIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, A LOCALIZAÇÃO APROXIMADA EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO RELACIONADAS COM OS IMÓVEIS OBJETOS DE REURB; | 1 | UND | SERVIÇO | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 22 | ELABORAÇÃO DA PLANTA BÁSICA GEORREFERENCIADA ESPECÍFICA DAS QUADRAS QUE POSSUÍREM LOTES DO REURB COM SOBREPOSIÇÃO DAS MATRÍCULAS EXISTENTES. | 600 | UND | SERVIÇO | 565,00 | 339.000,00 |
| 23 | ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO ESPECÍFICO DAS QUADRAS QUE POSSUÍREM LOTES DO REURB | 600 | UND | SERVIÇO | 650,00 | 390.000,00 |
| 24 | ELABORAÇÃO DA PLANTA BÁSICA GEORREFERENCIADA ESPECÍFICA DOS LOTES DO REURB. | 15.000 | UND | SERVIÇO | 138,00 | 2.070.000,00 |
| 25 | ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO ESPECÍFICO DOS LOTES DO REURB. | 15.000 | UND | SERVIÇO | 102,00 | 1.530.000,00 |
| 26 | LEVANTAMENTO EM CAMPO DOS DADOS E DOCUMENTOS DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR. | 15.000 | UND | SERVIÇO | 74,00 | 1.110.000,00 |
| 27 | FORNECIMENTO DE PROTOCOLO PARA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO DO REURB. | 1 | ANUAL | SERVIÇO | 13.500,00 | 13.500,00 |

JOSE BATISTA DOS
SIS:30705

Assinado digitalmente por JOSE BATISTA DOS REIS:3070570672
Nº: 0438, CN=CA-Brazil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS vs. OU=2844428000117, OU=Videoconf-Resistencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE BATISTA DOS REIS:3070570672
Raiz: E:\Situ o autor deste documento

AEROTRI
AEROFOTOGRAFIA
METRIA E
CARTOGRAFIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 940 - Centro - Fone (66) 3486-4400
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br - Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

PMPP-MT
Fls. 626
Rub. 20

| | | | | | | |
|--------------------|---|--------|-----|---------|-----------|------------------------------|
| 28 | ELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA QUE DISPONHA DA EXCEPCIONALIDADE DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS E EDÍLIÇOS PARA FINS DO REURB. | 1 | UND | SERVIÇO | 12.400,00 | 12.400,00 |
| 29 | EMIÇÃO DO PARECER JURÍDICO E SOCIAL A FIM DE SUBSIDIAR A EMIÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF. | 15.000 | UND | SERVIÇO | 170,00 | 2.550.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 10.908.309,00 |

Valor Homologado R\$ 10.908.309,00(dez milhões novecentos e oito mil trezentos e nove reais)

1.2. O preço unitário de cada LOTE englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.2. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.3. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 940 – Centro – Fone (66) 3486-4400
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br – Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

| |
|----------|
| PMPP-MT |
| Fls. 627 |
| Rub. 10 |

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas às disposições abaixo:

- O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
- É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
- Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
- Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

- 7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- 8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

- 8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão

JOSE BATISTA DOS REIS:30705
Assinado digitalmente por JOSE BATISTA DOS REIS:30705770572
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA AMAPOLIS V6, OU=2544428000117, O=U= Videotor/Referencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE BATISTA DOS REIS:30705770572
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:


AEROTRI
AEROFOTOGRAFIA
AMETRIA E
CARTOGRAFIA



PMPP-MT
Fls. 628
Rub. 10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 940 – Centro – Fone (66) 3486-4400
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br – Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

- 8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.
- 8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para



PMPP-MT
Fls. 029
Rub. 20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 940 – Centro – Fone (66) 3486-4400
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br – Site: www.pedrapreta.mt.gov.br

qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av. Fernando Corrêa da Costa, Nº 940 – Centro – Fone (66) 3486-4400
e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br – Site: www.pedrapreta.mt.gov.br



11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.


FRANCIELE APARECIDA DE SÁ FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 387/2023.
CONTRATANTE

Pedra Preta MT, 26 de setembro de 2024.

JOSE BATISTA
DOS
REIS:307057706
72
AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E
CARTOGRAFIA LTDA
CNPJ: Nº 08.748.599/0001-58
CONTRATADA

Assinado digitalmente por JOSE BATISTA
DOS REIS:30705770672
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, OU=26444428000117, OU=
Videocertificancia, OU=Certificado PF A1,
CN=JOSE BATISTA DOS REIS:30705770672
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.26 12:08:43-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.3

JOSE
BATISTA
DOS
REIS:30705

Assinado digitalmente por JOSE
BATISTA DOS REIS:30705770672
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=
26444428000117, OU=
Videocertificancia, OU=Certificado
PF A1, CN=JOSE BATISTA DOS
REIS:30705770672
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



002183

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02024/09/26002183

| | |
|-----------------------|---|
| Número / Ano | 002183/2024 |
| Data / Horário | 26/09/2024 - 16:11:57 |
| Assunto | Ata de Registro de Preço nº 046/2024 Pregão Eletrônico nº 09/2024 |
| Interessado | Franciele A S Ferreira Sec Finanças |
| Natureza | Administrativo |
| Tipo Documento | Ata de Licitação do Legislativo |
| Número Páginas | 7 |
| Emitido por | Marlene |

